



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA**  
**Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CEP: 35.112-000- CENTRO**  
**CNPJ. 16.945.990/0001-70**  
**FREI INOCÊNCIA – MG**

**LEI 869 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016**

**Dispõe sobre autorização de abertura de  
credito suplementar ao Orçamento vigente de  
2016.**

O Prefeito do Município de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Nos termos do incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2016 a importância de até R\$: 3.030.000.00 (três milhões e trinta mil reais) correspondendo até 15% (quinze por cento) da despesa fixada, as dotações que apresentarem insuficiência de recursos orçamentários.

**Parágrafo único.** Fica o Executivo Municipal obrigado em até 30 (trinta) dias do encerramento do exercício de 2016, enviar cópia dos Decretos que suplementaram as dotações do orçamento vigente, constante as seguintes informações:

Ficha:

Dotação :

Órgão:

Unidade :

Função:

Sub função:

Programa:

Projeto:

Elemento:

Fonte:

Valor R\$:

**Art. 2º.** Para fazer face aos créditos autorizados no artigo anterior fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA**  
**Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CEP: 35.112-000- CENTRO**  
**CNPJ. 16.945.990/0001-70**  
**FREI INOCÊNCIA – MG**

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

**Art. 3º.** Para efeitos contábeis fica referendados os atos e lançamentos contábeis realizados desde 05 de outubro de 2016 utilizando os créditos suplementares autorizados por esta lei.

**Paragrafo único.** Os créditos suplementares serão efetivados mediante arrecadação dos recursos orçamentários em 2016.

**Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa prevista na Lei Orçamentária.

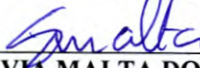
**Art. 5º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência /MG, 09 de Novembro de 2016.

  
**José Geraldo de Mattos Bicalho**  
**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins que o presente ato administrativo foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 92 da Lei Orgânica Municipal.  
Frei Inocência/MG, 09/11 /2016.

Assinatura: 

**FLAVIA MALTA DO NASCIMENTO**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROTOCOLO**

Recebi nesta data, o presente documento.

28 / 11 / 16

  
Secretaria da CMFI